

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VALMIR MARIO DARIVA, BRASILEIRO, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, nascido(a) em 08/12/1965, nº do CPF 554.363.669-53, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na AVENIDA Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 200, São Miguel, CEP: 85602-510;

MATEUS KUNZ DARIVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 08/09/2003, nº do CPF 078.173.629-39, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na AVENIDA Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 200, São Miguel, CEP: 85602-510;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, e usará a expressão DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ÁREA AREA LINHA NOVA SECAO, nº s/n, Área Rural de Francisco Beltrão, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85606899.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES, SERVICOS DE SONORIZACAO EM PROMOCAO E EVENTOS, ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS, CASA DE DANCA (DANCETERIA) E SHOWS, PROMOCAO DE VENDAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES, SERVICOS DE SONORIZACAO EM PROMOCAO E EVENTOS, ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS, CASA DE DANCA (DANCETERIA) E SHOWS, PROMOCAO DE VENDAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CNAE Nº 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VALMIR MARIO DARIVA	10000	10.000,00	50,00
MATEUS KUNZ DARIVA	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VALMIR MARIO DARIVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 24 de janeiro de 2022

VALMIR MARIO DARIVA
Sócio/Administrador

MATEUS KUNZ DARIVA
Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SABRINA AMANDA RAMALHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 074221, expedida em 01/05/2015, inscrito no CPF nº 07987546992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07987546992	074221	